



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ-CRCPR E O INSTITUTO QUADRIX PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.592.550/0001-10, sediado na Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da Rua XV, Curitiba - PR, 80045-340, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Presidente, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, e o INSTITUTO QUADRIX, com sede na ST SHN quadra 02, bloco F, 87, SALA 1 605 Edifício Executive Office Tower, 70.702-90, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 08.412.130/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Edison Tadeu Ferreira de Andrade**, brasileiro, portador do CPF sob nº 525.411.268-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

## DO OBJETO

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no planejamento, organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas fases, visando a contratação de pessoal para o CRCPR, conforme processo de dispensa nº 62/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o concurso público far-se-á por meio das etapas a seguir:

- 1º fase: Prova objetiva, para todos os cargos, de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2º fase: Prova discursiva, para os cargos de nível superior, nível médio, médio técnico, e ensino fundamental de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dos cargos para formação de cadastro reserva:

Nº	Cargo	Salário	Vagas	Escolaridade	Lotação
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.052,24	CR	Ensino Fundamental	CRCPR em Curitiba/PR
2	Assistente Administrativo	R\$ 1.528,57	CR	Ensino Médio	CRCPR em Curitiba/PR
3	Assistente Administrativo	R\$ 1.528,57	CR	Ensino Médio	CRCPR em Cascavel/PR
4	Assistente Administrativo	R\$ 1.528,57	CR	Ensino Médio	CRCPR em Londrina/PR
5	Assistente Administrativo	R\$ 1.528,57	CR	Ensino Médio	CRCPR em Maringá/PR





6	Assistente Administrativo	R\$ 1.528,57	CR	Ensino Médio	CRCPR em Ponta Grossa/PR
7	Assistente de Informática	R\$ 2.468,73	CR	Ensino Médio	CRCPR em Curitiba/PR
8	Assistente de Finanças	R\$ 1.997,44	CR	Técnico em Contabilidade ou Superior Incompleto em Contabilidade	CRCPR em Curitiba/PR
9	Analista Contábil	R\$ 3.477,34	CR	Bacharel em Ciências Contábeis e registro regular no CRCPR	CRCPR em Curitiba/PR
10	Analista Jurídico	R\$ 2.324,60	CR	Bacharel em Direito	CRCPR em Curitiba/PR
11	Analista de Informática	R\$ 3.683,08	CR	Bacharel em Análise de Sistemas, TI ou Ciência da Computação	CRCPR em Curitiba/PR
12	Analista Operacional	R\$ 2.324,60	CR	Bacharel em: Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito	CRCPR em Curitiba/PR
13	Advogado	R\$ 5.224,98	CR	Bacharel em Direito e registro regular na OAB/PR	CRCPR em Curitiba/PR
14	Designer Gráfico e de Interface	R\$ 2.813,70	CR	Bacharel em Desenho Industrial, Comunicação Visual, Programação Visual ou Artes Visuais c/ Habilitação em Design Gráfico	CRCPR em Curitiba/PR
15	Jornalista	R\$ 3.717,16	CR	Bacharel em Jornalismo ou Comunicação Social e registro regular no órgão competente	CRCPR em Curitiba/PR
16	Inspetor Fiscal	R\$ 3.477,34	CR	Bacharel em Ciências Contábeis e registro regular no CRCPR	CRCPR em Curitiba/PR

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fases do concurso público serão realizadas nas cidades de Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá e Ponta Grossa. Todas no estado do Paraná.





DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos - objeto deste contrato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 4.1) Elaborar e estabelecer, em conjunto com o CRCPR, o cronograma de execução do concurso com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos, cuja estimativa de prazo é de 120 (cento e vinte) dias;
- 4.2) Designar pessoas qualificadas que serão responsáveis por todos os trabalhos preparatórios e de aplicação das provas, acompanhando todo o processo do concurso, do início ao fim, fornecendo à Comissão de Concurso do CRCPR as informações por ela solicitadas.
- 4.3) Desenvolver e submeter à apreciação da Comissão de Concurso do CRCPR a minuta do Edital que, dentre outros itens, conterà também os programas de provas em forma de anexo.
- 4.4) Providenciar a elaboração das minutas de avisos e extratos a serem publicados em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial da União, após aprovadas pela Comissão de Concurso do CRCPR;
- 4.5) Promover a criação e impressão de cartazes para divulgação do concurso público, bem como, em sites especializados (p. ex. PCI), fazendo constar que se trata de cadastro de reserva – CR, remuneração, localização das vagas e escolaridade.
- 4.6) Disponibilizar canal de atendimento ao candidato (via telefone, e-mail, etc.) com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas sobre o concurso. Tais informações ficarão sob a exclusiva responsabilidade da contratada,





desobrigando a contratante a prestar informações sobre o concurso a quem, eventualmente, entrar em contato com a mesma.

4.7) Utilizar sistema informatizado (software) para recebimento das solicitações de inscrições e de isenção de taxas de inscrição no site do Concurso, responsabilizando-se por toda a logística necessária, inclusive quanto a recursos.

4.8) Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrições, de acordo com as informações bancárias encaminhadas pelo CONTRATANTE.

4.9) Utilizar sistema informatizado (software) emitir em website específico ao Concurso a confirmação aos candidatos de deferimento ou indeferimento de sua inscrição, bem como: local, data e horário da prova objetiva, nº de inscrição e outras informações pertinentes.

4.10) Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados no concurso, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.

4.11) Elaborar as provas objetivas e discursivas, nos termos do Edital, utilizando-se de banca de profissionais especializados nas várias matérias inerentes a cada cargo, devendo conter ao menos 60 (sessenta) questões para cargos de nível superior, e no mínimo 40 (quarenta) para os de nível médio, nível médio técnico e ensino fundamental. Ademais, em todos os casos deverá exigido do candidato uma prova discursiva contemplando um mínimo de 20 e um máximo de 30 linhas.

4.12) O conteúdo das provas deverá contemplar **conhecimentos gerais** (ex.: língua portuguesa, interpretação de texto, redação oficial, atualidades, raciocínio lógico, informática etc.) e **específicos** (ex. legislação e matérias inerentes a cada cargo), cuja distribuição quanto ao número de questões para cada cargo será definida pelo Contratante, por intermédio da Comissão de Concurso.

4.13) As provas objetivas deverão conter questões inéditas e ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e qualidade sobre a quantidade.

4.14) Providenciar a edição e impressão de provas e a emissão de cartões de resposta para as questões objetivas e de folhas de resposta para as provas discursivas.

4.15) Arcar com os custos de eventuais reaplicações de provas para candidatos em face de decisões judiciais e/ou administrativas.

4.16) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo dever de **sigilo** em relação às provas e demais informações do Concurso, desde a elaboração, reprodução e guarda destas, até a realização das mesmas, podendo, no entanto, utilizá-las em outros certames, proibindo seus empregados e/ou contratados de prestarem concurso, bem como parentes consanguíneos ou afins dos organizadores em especial daqueles que irão elaborar a prova, sob pena de ter suas inscrições não homologadas ou provas anuladas.

4.17) As provas deverão ser aplicadas em data única, devendo ocorrer, inclusive, nos períodos matutino e vespertino, para os diferentes níveis de escolaridade, de acordo com a logística mais adequada, a ser determinada pela empresa Contratada para a aplicação.

4.18) Responsabilizar-se pela locação do espaço onde será realizado o concurso público, que deverá ser realizado nas cidades elencadas no **parágrafo terceiro da cláusula primeira deste contrato**, assim como, pela manutenção da estrutura física e por eventuais danos/prejuízos ocasionados ao mesmo durante o certame. Ainda, e com relação ao referido local, deverá atender às seguintes peculiaridades: deverá ser





próximo ao centro e atendido por várias linhas de ônibus que circulem nas suas adjacências, bem como com serviço de táxi próximo, visando ao apoio dos candidatos que necessitarem fazer uso desses serviços.

4.19) Ainda no que se refere ao espaço físico onde realizar-se-ão as provas, é necessário que conte com salas iluminadas e aptas a receber candidatos, com carteiras em número suficiente e em condições de uso para a realização das provas. Deverá ainda contar com banheiros em número suficiente para atendimento dos candidatos, bem como possuir local apropriado para a realização das provas por candidata lactante e portadores de necessidades especiais.

4.20) Disponibilizar, também, serviços de ambulância para pronto atendimento médico que se fizer necessário no local de prova.

4.21) Providenciar a orientação e comunicação visual adequadas no local de provas para indicação a candidatos.

4.22) Utilizar técnicas próprias e métodos estatísticos de probabilidade para escolha e identificação da alternativa correta das questões objetivas das provas.

4.23) Avaliar as provas objetivas por processamento eletrônico, através de leitura ótica ou processo de digitalização de cartões de resposta para captura das respostas de provas. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos serão diretamente transferidas para arquivos magnéticos em disco, através da leitura ótica ou digitalização.

4.24) Divulgar pelo *website* o gabarito da prova objetiva e respectivo caderno de provas, como também, recepcionar e decidir sobre os pedidos de revisão/ recurso, nos termos do Edital de Concurso do CRCPR.

4.25) Após a homologação do certame, remeter ao CRCPR no prazo de até 15 dias, por meio de mídia eletrônica e relatório impresso, todos os documentos alusivos ao concurso, tais como: edital e alterações, relatórios (inscritos, ausentes/ presentes, candidato/vaga, aprovados, reprovados etc.), provas (01 exemplar por cargo), gabaritos, recursos/ decisões, imagens dos cartões respostas e folhas de resposta, relatórios finais e base de dados cadastrais dos candidatos (nome, inscrição, endereço, telefones pessoais e recado, e-mails).

4.26) Conservar os originais: dos cartões de respostas das provas objetivas, das folhas de resposta das provas discursivas, e 1 (um) exemplar do caderno de provas (questões) de cada cargo com respectivo gabarito final, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados da homologação do Concurso. A necessidade quanto à guarda dos aludidos documentos e pelo prazo acima consignado decorre de determinação oriunda da Resolução CFC nº 1.504/16.

4.27) Com referência ao item antecedente, ao final do referido prazo, deverá a empresa contratada entregar aos cuidados do CRCPR os originais da prova objetiva (gabarito) e discursiva (folha de resposta definitiva) dos candidatos aprovados e efetivamente contratados, conforme relação fornecida pelo CRCPR.

4.28) Para cumprimento das atribuições especificadas o contratado poderá utilizar pessoal próprio ou terceiros contratados, assumindo em qualquer caso, toda a responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados;

4.29) Prestar assessoria técnica e jurídica ao CRCPR, sem ônus adicional, em todas as demandas administrativas e judiciais oriundas do concurso público, bem como, em impugnações ao Edital, inclusive aquelas relacionadas a questões em que se faça necessária a aferição do enquadramento ou não do candidato como portador de deficiência.

4.30) A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CRCPR quaisquer problemas relacionados à execução do objeto do Contrato.





**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE compromete-se a:**

4.31) Designar a Comissão de Concurso, que acompanhará as atividades da Contratada durante todo o processo do Concurso Público, do início ao seu término, e a quem se reportará quanto a informações, quesitos, entrega de materiais, etc., servindo de ligação entre as partes.

4.32) Arrecadar por meio de conta bancária específica todos os valores provenientes das taxas de inscrição para o Concurso, conforme preveem a Súmula 214 do TCU, a Resolução TCU nº 202, de 6 de junho de 2007 (em especial os parágrafos do art. 24) e Acórdão nº 831/2013-plenário, do dia 10/04/2013, de relatoria do Min. Valmir Campelo, devendo disponibilizar à Contratada todos os elementos necessários para geração de boleto bancário específico e respectiva recepção de arquivos retornos.

4.33) Articular-se com a contratada de modo a fazer cumprir o respectivo cronograma.

4.34) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação pertinente, número de vagas (se tiver), valor das inscrições, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes.

4.35) Providenciar, às suas expensas, todas as publicações em jornais de circulação estadual e na imprensa oficial.

4.36) Homologar o resultado final do concurso.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato pelo valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil) reais para um universo de até 5.000 (cinco mil) inscrições efetivadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso o quantitativo de inscritos seja superior à 5.000 (cinco mil), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados abaixo, observando as seguintes faixas de nº de Inscrições efetivadas:

Assim, eis os valores passíveis de contratação, os quais serão irrealizáveis e atendendo sempre ao quantitativo de candidatos inscritos:

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago à Contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
(n) ≤ 5.000	208.000,00	-
(n) ≥ 5.001	208.000,00 + [35 x (n - 5.000)]	R\$ 35,00

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Após o encerramento das inscrições e apuração final de inscritos, o pagamento do valor será efetuado da seguinte forma:

1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

2ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.





**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, FGTS, trabalhista, estadual, municipal/distrital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO NONO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Considerando-se o que dispõem a Lei complementar nº 40/2001 do Município de Curitiba que dispõem sobre os tributos municipais, especificamente em seu art. 2º, anexo I, item 8.02, que determina a incidência do ISS sobre atividades de "avaliação de conhecimentos de qualquer natureza", deverá a contratada efetuar a retenção na respectiva nota fiscal do tributo devido, bem como observar as disposições contidas na IN RFB nº 1234/12.

#### DA VIGÊNCIA

#### CLÁUSULA SEXTA

O contrato terá vigência desde a assinatura do contrato até a homologação do concurso público podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos perante o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

#### DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA OITAVA

O responsável pela fiscalização do mesmo será o Sr. Diretor Operacional, Pedro Hugo Catossi, [hc@crcpr.org.br](mailto:hc@crcpr.org.br), telefone (41) 3360-4705.





**DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

O atraso injustificado na execução desta prestação de serviço, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da contratada, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no art. 86 e no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 será de 5% (cinco por cento) para a inexecução total, de 2,5% (dois e meio por cento) para a inexecução parcial e de 1% (um por cento) para cada dia de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado a 30%, tendo como base de cálculo o valor do contrato, calculado conforme os valores constantes da cláusula quinta e tomando-se como fundamento o valor total arrecadado no concurso diante do número de candidatos com inscrições pagas.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**DA RECISÃO**





## CLÁUSULA DÉCIMA

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## GARANTIA DO CONTRATO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para assinatura deste contrato a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº. 03/2009, deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na hipótese de prorrogação do contrato.

Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação de penalidade.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para os exercícios de 2016/2017 e serão custeados pelo Projeto nº 5003 (concurso público para contratação de pessoal), conta nº 6.3.1.3.02.01.002 e publicações técnicas conta nº 6.3.1.3.02.01.040.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Curitiba (PR), 21 de outubro de 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR (CONTRATANTE)**

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

**INSTITUTO QUADRIX (CONTRATADA)**  
Edison Tadeu Ferreira de Andrade  
Presidente

